ANEXO I

FORMULÁRIO PARA O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CEEA

- IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PLANETA SOLIDÁRIO - OSCIP

SIGLA: -

CLASSIFICAÇÃO: SOCIOAMBIENTAL

II - ENDEREÇO

RUA ASSIS FIGUEREIDO № 02 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: POÇOS DE CALDAS UF: MG

CEP: 37.701-240 FONE: (35) 3721.5723 E-MAIL: ong.planetasolidario@gmail.com

III – REGISTRO

DATA DA ABERTURA: 23 /03 /2009 Nº CNPJ: 10.736.580/0001-33

IV - OBJETIVO E FINALIDADE (do estatuto)

Promover através de todos os meios possíveis a melhoria da qualidade de vida do ser humano;

Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;

Atuar na elaboração, implantação e gerenciamento de projetos e programas, visando ações efetivas em benefício da sociedade como um todo;

Exercer ações efetivas para a conservação e preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

Colaborar no desenvolvimento de tecnologias que visem a exploração autossustentada dos recursos naturais; Elaborar métodos que minimizem o desperdício e viabilize a reciclagem das sobras, tanto de produção quanto de bens de consumo;

Elaborar estudos e pesquisas de sistemas alternativos de produção e comércio em beneficio da comunidade e de bens de valor cultural e artístico;

Conscientizar a sociedade na base destes objetivos através de programas de educação ambiental, programas de ação comunitária, orientação às praticas culturais, privilegiando aqueles que visem à sustentabilidade; Sensibilizar a sociedade civil como membro atuante em seus projetos, através da promoção do voluntariado e

Produzir e divulgar as informações e conhecimentos técnicos resultantes dos trabalhos desenvolvidos pela organização e de outros, bem como aquelas que sejam de interesse da sociedade, através de todos meios disponíveis de comunicação existentes na atualidade

- RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE

Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas correspondem à verdade:

NOME IRINÉIA ARDISSOM DA SILVEIRA SOUZA CARGO: PRESIDENTE

CADASTRADA DESDE: 20/05/2014 PERÍODO DE RECADASTRAMENTO: 01/02/2016 a 30/04/2016

Obs.: "§ 2º - As Entidades cadastradas deverão atualizar quaisquer alterações havidas no cadastro originário independentemente do prazo para recadastramento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º desta Resolução." (Art. 5º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)

"§ 2º - As Entidades deverão proceder ao recadastramento até o dia 30 (trinta) de abril, a cada 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 12 desta Resolução." (Art. 6º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)